

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio Sec-Sitra-017/2016

Belo Horizonte, 10 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Lewandowski Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF Brasília – DF

Assunto: Nível Superior para Técnico Judiciário

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

Considerando que os servidores do Poder Judiciário Federal, na XIX Plenária Nacional da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE – aprovaram, por ampla maioria, a instituição da exigência do Nível Superior como requisito para ingresso no cargo de Técnico Judiciário;

Considerando que a mencionada Federação, no dia 25 de outubro de 2015, protocolizou oficio de nº 167/2015 junto a esse Supremo Tribunal Federal encaminhando a proposta do anteprojeto de Lei que altera dispositivo da Lei 11.416/2006 (PCS III), mudando requisito de escolaridade do cargo de Técnico Judiciário de Nível "Médio" para "Superior";

Considerando que a proposta não implica em nenhum gasto orçamentário, tratando apenas de mudança de exigência do nível e escolaridade para ingresso no cargo, sem nenhuma tabela de sobreposição salarial;

Considerando que, além do interesse de vários outros Sindicatos pelo Brasil afora, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – em 22 de fevereiro do ano corrente, enviou oficio nº Sec-Sitra 003/2016 ao Diretor-Geral dessa Casa solicitando o encaminhamento da minuta do anteprojeto;

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais — SITRAEMG — reitera a solicitação de encaminhamento do anteprojeto protocolado pela FENAJUFE, em outubro de 2015, visto que entendemos que o encaminhamento pelo Supremo Tribunal Federal depende apenas de interesse político em



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

amparar o justo e legítimo pleito de servidores de um cargo que compõe mais de 60% dos quadros funcionais.

Pelo exposto, requer sejam tomadas providências para que tal projeto seja analisado pela Presidência dessa Casa e encaminhado à aprovação pelo Legislativo.

Respeitosamente,

Alan da Costa Macedo Coordenador-Geral

Alexandre Magnus Melo Martins Coordenador-Geral

> Igor Yagelovic Coordenador- Geral